



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO
 CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA
 PABX: (77) 3473-1102 – E-mail: camaramacaubas@hotmail.com

Ata da Primeira (1ª) Sessão Ordinária do Segundo (2º) Período Legislativo (2020) da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Estado da Bahia, realizada dia dois de julho de dois mil e vinte (02/07/2020), às oito horas (08h00min), no salão de auditório Francisco Rodrigues da Silva, Plenário da Casa da Cidadania. Presidente – Anderson Luís Costa Gumes; Vice – Presidente – Márcia da Silva Benda; 1º Secretário – José Ferreira de Oliveira; 2º Secretário – Maxsuel Silva Santos. Compareceram os seguintes Vereadores: Anderson Luís Costa Gumes, José dos Anjos Santos, José Ferreira de Oliveira, Jurandi de Souza Amaral, Marcelo Antônio Nogueira Costa, Maxsuel Silva Santos, Márcia da Silva Benda, Marciel Costa Souza, Ricardo Azevedo Longa, Ricardo Luciano Figueiredo Costa, Roberto Carlos Rocha, Roberto Oliveira Souza, Vandinei David de Souza e Valmir Conceição dos Santos. **Pequeno Expediente:** De acordo a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara o Presidente Anderson Gumes declarou aberta a presente sessão, onde fez suas saudações aos cidadãos de Macaúbas, os funcionários da Casa, logo depois passou a palavra para o Primeiro Secretário José Ferreira coordenar a oração do dia, onde o mesmo solicitou que os presentes fizessem a oração de Praxe (Pai Nosso). Prosseguindo o Presidente Anderson Gumes leu as seguintes proposições: **Indicação nº26/2020 de 30 de junho de 2020**, o Vereador Roberto Carlos Rocha usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Prefeito Municipal Amélio Costa Júnior a pavimentação da Rua Vicente Antônio Turisco na zona urbana do município de Macaúbas. **Indicação nº27/2020 de 30 de junho de 2020**, o Vereador José Ferreira de Oliveira usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, vem propor ao Prefeito Municipal Amélio Costa Júnior a recuperação, limpeza e adequação das estradas vicinais que faz ligação com as comunidades de Buriti, Umbuzeiro do Buriti, Aguada, Aguada, Mata da Aguada, Lagoa de Cima, Lagoa do Mauricio, Jibóia, Estreito, Boa Madeira, Calumbi, Taquaril, Desterro, Poço Dantas e Lagoa Seca. **Indicação nº28/2020 de 30 de junho de 2020**, o Vereador José Ferreira de Oliveira usando as atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como o artigo 149 do Regimento Interno da Câmara, propõe ao Prefeito Municipal Amélio Costa Júnior a recuperação, limpeza e adequação das estradas vicinais de Gameleira, Lagoinha, Gameleira dos Pimentas, Riacho Seco, Olho D'água das Moças, Mata do Juazeiro e Juazeiro. **Apresentação do Projeto de Lei do Executivo nº146/2020 de 26 de junho de 2020**, "Que institui gratificação extraordinária aos servidores da Administração Pública Municipal que atuam na linha de frente do combate a pandemia do covid-19 (novo coronavírus)" Prefeito Municipal Amélio Costa Júnior. **Apresentação do Projeto de Lei do Legislativo nº121/2020 de 23 de junho de 2020**, "Dispõe sobre a denominação de Ruas na Sede do município de Macaúbas e dá outras providências, Projeto de autoria do Vereador Marcelo Antônio Nogueira Costa. **Apresentação do Projeto de Lei do Legislativo nº122/2020 de 30 de junho de 2020**, "Dispõe sobre a concessão adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaúbas e os trabalhadores da rede privada que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do coronavírus (covid-19)" Projeto de autoria do Vereador Marcelo Antônio Nogueira Costa. Continuando com os trabalhos o Presidente Anderson Luís Costa Gumes colocou em primeira e única votação o **Parecer nº77/2020** da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre o Projeto de Lei do Executivo nº145/2020, "Que autoriza permuta de imóveis urbanos, atendendo a interesse público e dá outras providências", neste parecer os membros analisaram a legalidade do projeto, logo não houve intercorrências e todos optaram por sua aprovação. **Parecer nº78/2020** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Obras e

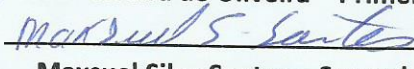
Serviços Públicos sobre o Projeto de Lei do Executivo nº145/2020, "Que autoriza permuta de imóveis urbanos, atendendo a interesse público e dá outras providências", logo não havendo restrições no projeto em questão os membros da Comissão acima optaram por sua aprovação. Desata forma os Pareceres acima foram aprovados por unanimidade entre os Vereadores presentes no Plenário da Câmara. Primeira e única votação do **Projeto de Lei do Executivo nº145/2020 de 29 de maio de 2020**. "Autoriza permuta de imóveis urbanos, atendendo a Interesse Público e dá outras providências" O Prefeito Municipal de Macaúbas, Estado da Bahia, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta, sem ônus para o Município, de uma área urbana de sua propriedade, tendo dados e características seguintes: Uma área de 126.477,00m², do atual Aeródromo Municipal, desde o Hangar Municipal até o final do aeródromo, do lado oposto à cidade, inclusive a área anexa, com 17.448,45m², doada anteriormente ao Município pela Líder Patrimonial Ltda., destinada à construção do Pátio de Aeronaves e Pista de Taxiamento. Parágrafo Único - A área referida no artigo anterior é dada em permuta em favor da Pessoa Jurídica de Direito Privado, Líder Patrimonial Ltda., CNPJ nº 17.969.872/0001-65, representada legalmente por Robinson Camargo Ribeiro Nunes; em uma dimensão total de 143.925,45 m². Artigo 2º - Recebendo o Município uma área urbana, de 460.000,00m² (quatrocentos e sessenta mil metros quadrados), com as seguintes descrições e benfeitorias: Elevação - 579,00 m Código de Referência - 3ª Uso Público/Privado Operação VFR - Diurno e Noturno Balizamento Noturno Aeronave Crítica - Cessna Citation X Extensão homologada da Pista (Cabeceiras 06/24) - 1.400,00 m Extensão total da Pista - 1.580,00 m Largura da Pista - 22,00 m Largura da Faixa de Pista - 150,00 m Comprimento da Faixa de Pista - 1.520,00m Cabeceira 06 com coordenadas 13°05'56,42" S / 42°33'24,71" W Cabeceira 24 com coordenadas 13°05'22,15" S / 42°32'54,12" W PCN - 18ton; Contendo Benfeitorias: Pista de pouso e decolagem com pavimento revestimento em PMF, inclusive Sinalização horizontal, conforme projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Jaime Silva Peixoto (CREA/BA 32.392) e Sinalização Noturna (Balizamento), conforme projeto elaborado pelo Engenheiro Civil Carlos Alberto Magalhães Santos (CREA 050079874-5), ambos em anexo; Cercamento do perímetro da Faixa de Pista com mourões de concreto com 11 fios de arame; Construção de um Receptivo Público, composto por um Depósito, Sanitários Masculino e Feminino, adaptados à PNE, Área Coberta e estacionamento pavimentado com brita solta, conforme projeto anexo; Pátio para aeronaves pavimentado em PMF, com acesso até o Receptivo; Subestação Aérea de Energia Elétrica. Artigo 3º - A área descrita no Artigo 1º passa a propriedade plena e integral da Líder Patrimonial Ltda., ficando a área recebida pelo Município de Macaúbas, juntamente com suas benfeitorias, descritas no Artigo 2º desta Lei, como propriedade plena e integral deste Ente Público Municipal. § 1º - Além da construção do aeródromo acima nominado, a Líder Patrimonial Ltda. dará manutenção do pavimento, limpeza da Faixa de Pista, durante o período de cinco anos, a viger do início da operacionalidade do aeródromo. § 2º - Nessa permuta, a área de 35.136,00m², desde o início do aeródromo, do lado da cidade, até o Hangar Municipal, com coordenadas: N-8. 559.112,698/E-751. 767 897; N-8. 559.071,024/E751. 753 368; N-8. 559.016,861/E-751. 789 584; N-8. 559.004,086/ E-751. 804 212; N-8. 558.990,846/E-751. 829 691; N-8. 558.947,846/E-752. 076 614; N-8. 559.058,118/E-752. 095, 081, permanecerão de posse do Município de Macaúbas-BA. § 3º - Fica autorizado em caráter vitalício, o acesso da área da Líder Patrimonial Ltda. com 43.362,00m², onde será implantado o Hangar particular da mesma, à área do Aeródromo Municipal. § 4º - O Município arcará com a fiscalização, visando manter a integridade do patrimônio do aeródromo a ser construído pela Líder Patrimonial Ltda. e que integrará o patrimônio do Município de Macaúbas. Artigo 4º - A título de norteamento e esclarecimento dos dados de delimitação das áreas referendadas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, que serão objeto de permuta entre o Município de Macaúbas e a Líder Patrimonial LTDA; os dois memoriais em anexo se constituem em parte integral dos ditames transpostos nesta Lei Municipal. Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

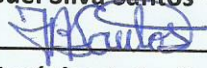
Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2020. Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal Justificativa Considerando a necessidade de urbanizar e melhorar as condições de acesso a este Município pela via área; observando a dificuldade econômica e orçamentária do Município em disponibilizar verbas financeiras e dotação orçamentária; além da necessidade de bem servir à população, o Município considerou pertinente o disposto no Projeto de Lei acima, com o objetivo maior de atender ao interesse público propondo e concordando com o expresso no citado Projeto. Assim, verifica-se a pertinência na permuta sem ônus, permitindo o desenvolvimento ordenado, de forma sustentável e, atendendo ao preceito maior de melhoria da qualidade de vida da população de Macaúbas. Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal. Observação: O Senhor Vereador Antônio do Rego Malheiro não está comparecendo as sessões presenciais por fazer parte do grupo de risco para a pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Sem mais a tratar o Presidente **Anderson Luís Costa Gumes** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. Portanto eu Maria Cristina Gonçalves Moia Secretária Legislativa autorizada pelo Presidente lavrei e digitei a presente ata que lida e não havendo retificação será devidamente aprovada e assinada pelos Senhores Vereadores presentes. Macaúbas Bahia 02 de julho de 2020.


Anderson Luís Costa Gumes – Presidente

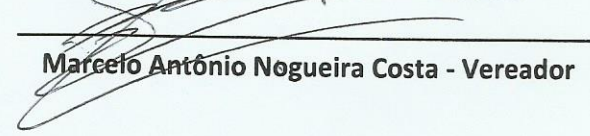

Márcia da Silva Benda – Vice- Presidente


José Ferreira de Oliveira – Primeiro Secretário


Maxsuel Silva Santos – Segundo Secretário


José dos Anjos Santos – Vereador


Jurandi de Souza Amara - Vereador


Marcelo Antônio Nogueira Costa - Vereador


Marciel Costa Souza – Vereador

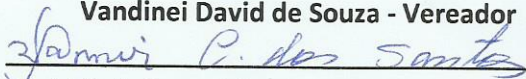

Roberto Carlos Rocha – Vereador

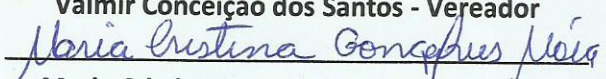

Roberto Oliveira Souza - Vereador


Ricardo Azevedo Longa - Vereador


Ricardo Luciano Figueiredo Costa – Vereador


Vandinei David de Souza - Vereador


Valmir Conceição dos Santos - Vereador


Maria Cristina Gonçalves Moia- Secretária